

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO do cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, GABRIEL CALDAS DE MORAES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, THAYS FIGUEIREDO LOBATO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, NAYZE SABÁ CASTELO BRANCO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA CARLA RODRIGUES CUNHA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 946547**DECRETO Nº 3130, DE 2 DE JUNHO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.034.407,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.034.407,68 (Treze Milhões, Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---|-------------|---------------------|------------|
| 321010442215008817 - Gab. Vice-Governador | 01500000001 | 449052 | 190.000,00 |

| | | | |
|---------------------------------------|-------------|--------|---------------|
| 362011442215008815 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 335039 | 50.000,00 |
| 362011442215008815 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339030 | 2.444.274,00 |
| 362011442215008815 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339039 | 350.000,00 |
| 792011812212978338 - IDEFLOR-Bio | 01500000001 | 339037 | 3.150.000,00 |
| 792011812212978338 - IDEFLOR-Bio | 01500000001 | 339039 | 850.000,00 |
| 792011812212978338 - IDEFLOR-Bio | 01500000001 | 449051 | 1.000.000,00 |
| 792011812212978338 - IDEFLOR-Bio | 01500000001 | 449052 | 350.000,00 |
| 901011030115078874 - FES | 01500000001 | 334181 | 800.000,00 |
| 901011030215078880 - FES | 01500000001 | 339030 | 2.705.770,91 |
| 901011030215078880 - FES | 01500000001 | 339039 | 1.144.362,77 |
| TOTAL | | | 13.034.407,68 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---|-------------|---------------------|---------------|
| 171022884500003066 - Enc. SEFA | 41500000001 | 459065 | 12.044.407,68 |
| 321010412212978314 - Gab. Vice-Governador | 01500000001 | 339033 | 190.000,00 |
| 911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL | 01500000001 | 339039 | 800.000,00 |
| TOTAL | | | 13.034.407,68 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3131, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 38.444,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.444,55 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|--------------------------|-------------|---------------------|-----------|
| 901011030215078309 - FES | 02602000049 | 339039 | 38.444,55 |
| TOTAL | | | 38.444,55 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 946537**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****DIÁRIA****ERRATA DA PORTARIA Nº 0558/2023-CRG, DE 01/06/2023, PUBLICADA NO DOE Nº. 35.423, DE 02/06/2023.****Onde se lê:** PORTARIA Nº 0558/2023-CRG**Leia-se:** PORTARIA Nº 0564/2023-CRG

Belém-Pa, 02 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0565/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;